

Colombo, 26 de janeiro de 2024.

Ofício n.º 003/2024- DPRH

Prezado(a) Senhor(a)

Considerando a publicação do Decreto n.º 008, de 24 de janeiro de 2024, que altera dispositivos da Lei nº 1348/2014 e trata do auxílio-alimentação, informa-se que a partir de 1º de fevereiro do corrente ano o auxílio-alimentação passará a ser concedido em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aos ocupantes de cargo em comissão ou de contrato por prazo determinado, emprego público e conselheiros tutelares.

Para os servidores que desempenham jornada de trabalho de até 20h semanais será devido o valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais), e para os servidores com jornada de trabalho acima de 20h semanais, ou seja, em caso de dobra ou acúmulo de padrão, o valor será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Sendo assim os restaurantes conveniados com a Prefeitura Municipal de Colombo para fornecimento de refeição, poderão fazer o **lançamentos do subsídio de refeição no valor de R\$ 8,50** (oito reais e cinquenta centavos) **somente até o dia 31 de janeiro de 2024.**

Todavia, pensando no bem estar e facilidade para os servidores, a Prefeitura delegou à ASSEMCO – Associação dos Servidores Municipais de Colombo a responsabilidade de manter a parceria com os restaurantes conveniados para fornecimento de alimentação aos servidores que querem continuar fazendo refeição nestes locais.



Deste modo, a ASSEMCO, em consenso com a Prefeitura, firmou convênio com os restaurantes, de modo que os servidores poderão marcar suas refeições para desconto em folha de pagamento, independentemente de o servidor ser ou não associação à ASSEMCO.

A partir do dia 1º de fevereiro, o valor diário máximo permitido para o consumo passa a ser R\$ 40,00 (quarenta reais), sendo que os contratos de convênio serão inteiramente geridos pela ASSEMCO, tanto em seu formato quanto na execução. Salienta-se que o valor anotado pelo servidor, junto ao estabelecimento, será descontado integralmente em folha de pagamento do servidor, visto que o mesmo receberá o auxílio conforme estabelecido no Decreto.

Vale mencionar que o auxílio-alimentação não será concedido aos servidores inativos, afastados, licenciados e em férias. Se por ventura o servidor trabalhar somente alguns dias de determinado mês, o valor de R\$ 180,00 será dividido por 22 dias/mês e multiplicado pelo número de dias trabalhados.

Deste modo, solicita-se a devida publicidade das informações aos servidores públicos municipais, conforme estabelecido no Decreto n.º 008/2024.

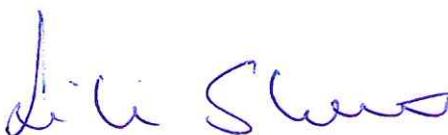
Sendo o que se apresenta para o momento, renovam-se os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lorena Oliveira de Souza

Diretora do Departamento de Recursos Humanos



Ismailin Schrotter

Secretário Municipal de Administração

Aos Representantes dos
Restaurantes, Sindicatos e ASSEMCO